

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SENAC Nº 044/2024
RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO DA EMPRESA 49.621.831 JOAO GABRIEL SOUSA DE
OLIVEIRA

I – Do Mérito da solicitação de Esclarecimento:

1- Em relação ao objeto de esclarecimento que trata do seguinte ponto a área técnica se manifestou conforme abaixo:

Pergunta 1): A experiência dos sócios ou corpo técnico, anterior a abertura da empresa, conta como experiência? Pois, anterior a abertura da empresa, alcancei 6 anos de experiência ministrando aula para o ensino técnico.

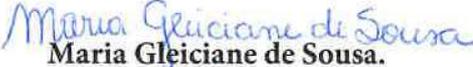
Resposta 1): A resposta é positiva, a experiência anterior dos sócios e corpo técnico contam como "experiência", precisamos que apenas sejam apresentadas as evidências dessas ações.

Pergunta 2): No Anexo I, campo Área de Atuação, nos subcampos Descrever os serviços realizados e Descrever o corpo técnico para a realização dos serviços, quais seriam as informações a serem preenchidas?

Resposta 2): As informações a serem preenchidas no campo Descrever os serviços realizados são os serviços já realizados pela empresa, exemplo: realização de palestras cooperativas, consultorias financeiras em micro empresas e etc.

No campo Descrever Corpo Técnico é indicar quem serão os responsáveis pela execução dos serviços, caso a empresa seja apta no credenciamento.

Fortaleza-Ce, 27 de agosto de 2024.


Maria Gleiciane de Sousa.
Pregoeira Responsável